

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 TIPO: MENOR PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescoop/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO, para **Aquisição de Flyers, Bloco de rascunho, Crachás para eventos, Papel timbrado, Calendário de mesa, Livros institucionais, Envelopes institucionais, para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG**, conforme Termo de Referência – ANEXO I e demais condições que se estabelecem:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário	01
2) Especificação do Edital	03
3) Anexo I – Termo de Referência	18
4) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	22
5) Anexo III – Modelo de Procuração	23
6) Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	24
7) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação	25
8) Anexo VI – Modelo de Declarações – Exigências Legais	26
9) Anexo VII – Modelo de Autorização de Produtos / Serviços	27
10) Anexo VIII – Minuta de Contrato	28

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – **Sescoop/MG**.
- Modalidade: **Pregão Presencial**
- Tipo de Licitação: **Menor Preço por Lote**

Justificativa:

Para atender as demandas relacionadas à divulgação institucional, cursos, palestras, treinamentos e outros eventos, bem como suprir a Entidade de materiais gráficos para desenvolvimento de suas atividades internas, se faz necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de impressão de material gráfico.

Neste aspecto, visando dar maior abrangência e publicidade à licitação em epígrafe, bem como dar maior celeridade ao processo de licitação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade em suas contratações, vislumbramos a utilização de processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de melhores preços e mais vantajosos para o Sescoop/MG.

Da Legalidade:

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional (publicada no D.O.U. de 26/03/2012).

Entrega dos Envelopes: **até as 14h do dia 04/02/2021.**

- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação de proposta de preço com posterior início dos lances verbais: **14h do dia 04/02/2021**, na sala de reuniões do **Sescoop/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Em decorrência à Pandemia do Coronavirus – Covid 19 que estamos vivendo neste momento informamos que a reunião para abertura dos envelopes será feita em amplo auditório com capacidade para 115 pessoas, com espaço mínimo entre os participantes de 5 metros, evitando assim, aglomeração de pessoas e que organizaremos o auditório de forma que este distanciamento, que é amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde seja respeitado. Informamos ainda que a utilização de máscaras será obrigatória, conforme Decreto 17.322, da Prefeitura de Belo Horizonte, publicado no Diário Oficial do Município.

“Apenas com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, a sessão será declarada aberta, não sendo mais admitidos novos proponentes”

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
<u>1</u>	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
<u>2</u>	Do Objeto	03
<u>3</u>	Do Credenciamento	03
<u>4</u>	Das Condições para participação na licitação	04
<u>5</u>	Da Impugnação e esclarecimentos sobre o edital	05
<u>6</u>	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
<u>7</u>	Da Sessão pública do pregão	06
<u>8</u>	Da Proposta de preço (ENVELOPE Nº 01)	08
<u>9</u>	Do Julgamento	09
<u>10</u>	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 02)	10
<u>11</u>	Dos Recursos administrativos	12
<u>12</u>	Das Sanções para o caso de inadimplemento	13
<u>13</u>	Da Homologação e adjudicação	14
<u>14</u>	Do(s) Contrato(s)	14
<u>15</u>	Do Prazo de entrega, local de entrega e provas gráficas	14
<u>16</u>	Do Prazo de vigência	15
<u>17</u>	Do Faturamento e forma de pagamento	15
<u>18</u>	Da Fonte de recursos e estimativa de preços	16
<u>19</u>	Das Disposições gerais	16

1 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1– O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais a partir das **09h00 do dia 27/01/2021** até às **17h30 do dia 03/02/2021** ou através da Comissão Permanente de Licitação do **Sescoop/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais. Telefone: (31) 3025-7100. E-mail: licitacoes@sistemaocemg.coop.br

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Flyers, Bloco de rascunho, Crachás para eventos, Papel timbrado, Calendário de mesa, Livros institucionais, Envelopes institucionais, para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG**, conforme Termo de Referência – ANEXO I e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo **ANEXO III** do Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida (Modelo ANEXO III do Edital)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Subitem 3.2.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.

3.5 – No caso do representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela a mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do(s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nº 01 (Proposta de Preço) e nº 02 (Documentação para Habilitação);
- b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas suspensas de licitar e contratar com o **Sescoop/MG**.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. **A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente no endereço sede do Sescoop/MG**, não sendo possível seu protocolo por e-mail.

5.1.1 – A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao Sescoop/MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail administrativa@minasgerais.coop.br, no número e no endereço indicado no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

6 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar a **Declaração que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme o modelo **ANEXO V** do edital, entregando também ao Pregoeiro os envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 – As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as **14h do dia 04/02/2021**, os envelopes numerados externamente, contendo a proposta de preço (Envelope Nº 01) e documentos de Habilitação (Envelope Nº 02).

6.3 – Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 002/2021

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 002/2021

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR-LICITAÇÃO"

6.4 – A Declaração falsa relativa ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará os licitantes às sanções previstas no item 12 do Edital e também dos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitação e Contratos do SESCOOP.

6.4.1 – A Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser **apresentada fora dos envelopes** nº 1 e nº 2, conforme modelo **ANEXO V** do edital.

6.5 – A empresa que não apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, antes da abertura dos envelopes nº 1 “Proposta de Preços”. Somente se o representante da licitante estiver devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

6.6 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador.

6.7 – Quando os Envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar desta licitação.

6.8 – A Sessão será declarada aberta com a abertura do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.9 – Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.10 – Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento**, **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e os **Envelopes** contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública de Pregão, que está prevista para as **14h do dia 04/02/2021**, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais ou enviados por correio em conformidade ao item 6.7 deste Edital.

7.2 – Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, conforme previsto no item 3 do presente edital;

b) Apresentação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – **ANEXO V, fora dos envelopes 01 e 02;**

c) Após o credenciamento e análise da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, e abertura dos envelopes de proposta escrita sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes na licitação.

7.3 – Abertura e análise dos envelopes nº 1 “PROPOSTA DE PREÇO”.

7.4 – Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, considerando o Menor Preço Global, **por lote.**

7.5 – Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 15% (quinze por cento).

7.6 – Não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.7 – Condução de rodadas de lances verbais, pelo valor global, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.7.1 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances;

7.7.2 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7.4 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

7.7.5 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)** para todos os Lotes.

7.8.1 – A fim de promover o aumento da disputa de lances verbais durante a sessão pública e buscando os melhores preços para o SESCOOP/MG, o Sr. Pregoeiro terá a prerrogativa de abrir mão do lance mínimo estipulado no item 7.8.

7.9 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.11 – Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL, por lote**.

7.12 – Abertura do(s) envelope(s) nº 2 “HABILITAÇÃO” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

7.13 – Sendo inabilitada(s) a proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.14 – Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de Menor Preço Global, por lote.

7.15 – Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 11 do edital.

7.16 – Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 13 do edital.

7.17 – É facultado ao Sescop/MG, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

7.18 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Sescop/MG, até a efetiva formalização da contratação.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1 – A Proposta poderá ser apresentada conforme Modelo **ANEXO II** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, **com nome e endereço completo, telefone, CNPJ, nome do banco, nº da agência, e nº da conta corrente, datada e assinada pelo(a) responsável legal**.

8.2 – A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

8.2.1 – **VALORES GLOBAIS DE CADA ITEM E GLOBAIS DE CADA LOTE**, ofertados em Real (R\$) e em duas casas decimais, devendo estar inclusos todos os custos inerentes a prestação dos serviços, tais como, mão de obra, materiais e equipamentos, instalações, CTP, Fitolito, impostos, **confecção de prova gráfica conforme item 15.4 do edital** encargos sociais, impostos e todo ônus direto e indireto necessários para o cumprimento da obrigação, conforme Modelo **ANEXO II** do edital;

8.3 – **CARTA PROPOSTA** digitada em 01 (uma) via na qual deverá constar o preço unitário e total de cada item e o valor total de cada lote, conforme Modelo **ANEXO II** do edital;

8.4 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.5 – Decorrido 60 (sessenta) dias da data do encerramento da fase de lances deste Pregão, sem convocação para a contratação, fica o licitante vencedor liberado do compromisso assumido.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas a(s) Proposta(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações, **ANEXO I** deste Edital.

9.1.1 – **O MENOR PREÇO GLOBAL** será obtido através da somatória simples dos totais dos itens que compõem a planilha constante do **ANEXO I** do edital.

9.1.2 – A licitante é obrigada a ofertar preço para todos os itens que compõem os lotes do **ANEXO I**, sob pena de desclassificação no descumprimento desta.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições contidas neste edital;
- b) Apresentem preço unitário ou global, com valor nulo ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado ou excessivamente altos em relação a estimativa do Sescop/MG;
- c) Apresentem cotação parcial, deixando de apresentar preço para qualquer um dos itens das planilhas orçamentárias, e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Não sejam feitas em moeda nacional;
- e) Apresentem diferentes opções de preço para o mesmo item ou lote;
- f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.

9.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

9.4 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

9.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

9.5.1 – Sendo o proponente remanescente na ordem de classificação declarado classificado e habilitado a ele será adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Superintendente e Presidente do SESCOOP/MG.

9.6 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.7 – Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar no primeiro dia subsequente e útil à data da sessão, nova proposta indicando o novo valor ofertado.

9.7.1 – O percentual de desconto concedido pela empresa vencedora, após a rodada de lances verbais, deverá ser aplicado proporcionalmente ao preço das diárias.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1 – A comprovação da Habilitação do licitante com melhor Proposta será verificada pelo Pregoeiro, após a etapa de lances com a abertura do Envelope nº 02 e estão relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

10.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em plena validade, em original ou extraídos da Internet ou cópia autenticada (verso e anverso, absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.1.2 – Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s) sem autenticação(ões), o(s) original(is) desta(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente exibido(s) ao pregoeiro, **no ato da abertura do respectivo envelope**, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s). **O(s) documento(s) deverá(ão) estar dentro de seu(s) prazo(s) de validade;**

10.1.3 – Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”;

10.1.4 – Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação ou das propostas comerciais será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **SESCOOP/MG**;

10.1.5 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 da Lei 10.406/02), todos em vigor e

obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

10.2.2 – Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas;

10.2.3 – Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou simplificada).

10.3 – REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 – Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as Fazendas Municipal (**Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica**) e Estadual (**Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa**) **ambos** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

9.3.4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.5 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a Dívida Ativa da União perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO:

a) Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 – Deverá ser apresentado NO MÍNIMO 01 (hum) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, conforme Modelo **ANEXO IV** do edital, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços da mesma natureza objeto da licitação;

10.5.2 – O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato;

10.5.3 – Para fins de ratificação das informações contidas nos referidos Atestados, a comissão poderá exigir, a título de diligência, cópia autenticada das notas fiscais e/ou contratos/pedidos dos referentes aos produtos descritos nos atestados;

10.5.3.1 – O Sescop/MG poderá efetuar diligência à instalação do fornecedor para verificar a capacidade técnica e produtiva;

10.5.3.2 – A licitante será inabilitada na hipótese de não demonstrar estar capacitado à execução dos serviços com a qualidade, exigidos nos anexos e nos prazos exigidos no edital;

10.5.3.3 – O não atendimento à capacidade técnica e produtiva implicará na inabilitação da respectiva licitante e convidada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital.

10.6 – DECLARAÇÃO COMO PROVA DE ATENDIMENTO:

10.6.1 – Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação, Declaração como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme previsto no Modelo **ANEXO VI** do edital:

a) **Atendimento ao art. 27, inciso v da lei 8666/93**, acrescido pela lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos;

b) **De inexistência de fato impeditivo para a habilitação**, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **De conhecimento do instrumento convocatório**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) **De inexistência de impedimento para a participação**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital.

e) **De elaboração independente de proposta**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – O(s) recurso(s) deverão ser protocolado(s) no prazo estipulado no item 11.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30, de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

11.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- a) Será cobrada multa por atraso na conclusão dos serviços de habilitação das linhas com as novas tarifas, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado contrato;
- b) Advertência;
- c) Cancelamento do contrato do fornecedor;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3 – Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a licitante vencedora fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP/MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 – O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital.

12.5 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.6 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Após comunicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à Superintendência do Sescop/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 – A Superintendência do Sescop/MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o(s) Contrato(s), por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14 – DO(S) CONTRATO(S)

14.1 – Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, para a assinatura do Contratos de adesão da operadora vencedora da licitação.

14.2 – As entregas de alguns itens, conforme **ANEXO I** deste edital, serão **parceladas**, sendo as quantidades a serem adquiridas e as épocas da sua contratação definidas posteriormente, de acordo com a demanda do Sescop/MG, através de documento denominado “Autorização de Serviços”.

15 – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E PROVAS GRÁFICAS

15.1 – O prazo para entrega dos materiais produzidos será aquele detalhado em cada lote do **ANEXO I** do edital e posteriormente determinados na Autorização de Serviços.

15.2 – A licitante vencedora deverá apresentar uma prova gráfica do material com a devida arte aplicada, conforme prazos estabelecidos no ANEXO I do presente edital.

15.2.1 – Caso a 1ª prova gráfica seja reprovada, a licitante poderá apresentar uma nova amostra com as devidas correções após comunicação formal do Sescop/MG.

15.3 – As empresas vencedoras poderão ser advertidas, caso não apresentem a 1ª e/ou 2ª prova gráfica do produto já com a arte final conforme os prazos estabelecidos no Anexo I do edital e tenha a 2ª prova gráfica do produto reprovada pelo Sescop/MG.

15.4 – Quando da primeira impressão de cada item discriminado no ANEXO I, a empresa contratada deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, submeter à prova gráfica “**em duas vias**” para aprovação do Sescop/MG. A não observância desse procedimento poderá acarretar a devolução sumária do material, ficando o ônus sob a responsabilidade da contratada. A devolução de material não será, sob nenhuma hipótese, justificativa para a prorrogação de prazos ou isenção de multas.

15.5 – A apresentação das provas gráficas e entrega dos materiais produzidos deverão ser efetuadas na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, sendo que todas as embalagens deverão estar identificadas da seguinte forma:

Entidade: SESCOOP/MG

Material:

Quantidade:

Dada de entrega: __/__/____

15.6 – A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos que deverão corresponder àquelas cujas “provas gráficas” tenham sido aprovadas pelo Sescoop/MG e demais disposições na Autorização de Serviços. A não obediência a este quesito acarretará a devolução sumária do material e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.6.1 – Os produtos entregues estarão sujeitos à inspeção pelo Sescoop/MG, que poderá rejeitá-los se considerá-los defeituosos ou divergentes com relação às especificações contratadas. Os materiais rejeitados serão restituídos a licitante, por sua conta e risco. Todas as despesas com desembalagem, reembalagem e devolução de tais materiais serão debitadas à licitante;

15.7 – Previamente à entrega dos produtos, o licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, efetuar contato com a Gerência Administrativa do Sescoop/MG, pelo telefone (31) 3025-7055 ou 7060, de forma a agendar data e horário para a entrega dos mesmos.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

17 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 28 dias corridos após a entrega efetiva dos produtos e aceitação dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência Administrativa do **Sescoop/MG**.

17.2 – As notas fiscais deverão ser sempre encaminhadas para o seguinte e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

17.3 – No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.4 – Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora antes de toda entrega dos produtos e enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

17.5 – No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

17.6 – Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após este dia, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço ou entrega dos produtos.

18 – DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

18.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do SESCOOP/MG, consignados também em seu orçamento.

18.2 – Os centros de responsabilidade estão definidos em cada item do ANEXO I parte integrante deste edital.

18.3 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo a média obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo SESCOOP/MG, deverá ser utilizada para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

18.3.1 – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da comissão de licitação.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Fica assegurado ao SESCOOP/MG o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

19.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do SESCOOP/MG.

19.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

19.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do SESCOOP/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

19.5 – O SESCOOP/MG não se responsabilizará pela aquisição das “sobras” de impressão causadas por problemas de ordem tecnológica e/ou operacionais, ou seja, o SESCOOP/MG pagará o valor exato relativo a quantidade solicitada

19.6 – O SESCOOP/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

19.7 – O SESCOOP/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

19.8 – Este Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MG, localizada na Rua Ceará, 771, 3º andar, Funcionários em Belo Horizonte/MG.

19.9 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2021.

Robert Martins Santos
PREGOEIRO – SESCOOP/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESCOPO DOS SERVIÇOS

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de Flyers, Bloco de rascunho, Crachás para eventos, Papel timbrado, Calendário de mesa, Livros institucionais, Envelopes institucionais, para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG.

LOTE 1 – FLYERS

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
1.1	2.000	Flyer formato 15 x 21, couchê fosco, 210g, 4x0 cores. Divulgação do Anuário		
1.2	2.000	Flyer formato 10x15cm, couchê fosco, 115g, 4x0 cores. Divulgação do Aplicativo do Cooperativismo Mineiro		
VALOR GLOBAL DO LOTE				

- Prazo para apresentação da Prova Gráfica: 01 dia útil (**Apresentar 02 vias conforme item 15.4 deste**)
- Prazo para entrega do material produzido, após aprovação da prova gráfica: 05 dias corridos
- Entregas parceladas através de Pedidos de Fornecimento, devendo ocorrer durante a vigência contratual até.**
- OBRIGATORIAMENTE**, os preços deverão ser ofertados com apenas duas casas decimais.
- O valor global será obtido através da somatória de todos os itens que compõem o respectivo lote.
- A não apresentação de proposta para qualquer item deste Lote, implicará na desclassificação automática da licitante para o respectivo Lote.

LOTE 02 – PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
2.1	950	Capa: Formato 21x21cm (fechado), 43,2x21cm (aberto) + lombada 1,2cm (aproximadamente), 4x4 cores. Papel: Duo Design 300g / Laminação fosca. Luva: Papel Couchê 300g / Laminação / Tamanho 45x21cm / Cores 4x0 / Colado / Faca Especial. Miolo: Formato 21x21cm (fechado), 42x21cm (aberto), 90 a 116 páginas, 4x4 cores. Papel: Couchê fosco 170g, acabamento costurado e colado. Relatório de Atividades		
VALOR GLOBAL DO LOTE				

- Prazo para apresentação da Prova Gráfica: 02 dias úteis (**Apresentar 02 vias conforme item 15.4 deste**)
- **Entrega única.**
- Prazo para entrega do material produzido, após aprovação da prova gráfica: 15 dias corridos

- Os livros deverão ser entregues com as luvas
- **OBRIGATORIAMENTE**, os preços deverão ser ofertados com apenas duas casas decimais.
- O valor global será obtido através da somatória de todos os itens que compõem o respectivo lote.

LOTE 03 – PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL - INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS DO COOPERATIVISMO MINEIRO

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
3.1	1.000	Formato: 21 x 29 cm (fechado), Nº de páginas: 145 a 165 (capa + miolo), Cores: Capa: 4 x 4 / Miolo: 4 x 4, Papel: Capa: couchê liso 250 g / Miolo: couchê liso 115 g, Acabamento: Capa: laminação fosca e verniz localizado de 01 lado / Miolo: cola e costura Anuário de Informações Econômicas e Sociais		
VALOR GLOBAL DO LOTE				

- Prazo para apresentação da Prova Gráfica: 02 dias úteis (**Apresentar 02 vias conforme item 15.4 deste**)
- Prazo para entrega do material produzido, após aprovação da prova gráfica: 15 dias corridos
- **Entrega única.**
- **OBRIGATORIAMENTE**, os preços deverão ser ofertados com apenas duas casas decimais.

LOTE 04 – PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL - LIVRO DO DIA C

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
4.1	900	Livro: 25x35cm (fechado) / 50x35cm (aberto) Miolo: papel reciclato 150g, Capa: capa dura em papel Paraná, revestida de reciclato 120g, com laminação fosca do lado de fora e lombada. Acabamento: lombada, laminação fosca no lado de fora da capa e miolo costurado. Cores: Miolo: 4x4 - Capa: 4x0 - Guarda: 4x4. Número de páginas: capa + 150 a 160 páginas de miolo, sendo 8 páginas para guarda Livro Dia C		
4.2	950	Envelope: Modelo saco, papel reciclato, 180g, 29x38cm (fechado), 4x0 cores. 59,3x47,3cm (aberto) Envelope para o Livro do Dia C		
VALOR GLOBAL DO LOTE				

- Prazo para apresentação da Prova Gráfica após liberação da arte final: 02 dias úteis (**Apresentar 02 vias conforme item 15.4 deste**)
- Prazo para apresentação da 2ª Prova Gráfica no caso de reprovação da 1ª: 1 dia útil.
- Duas entregas – Previsão de Impressão das duas entregas: Novembro de 2018
- Prazo para entrega de 250 unidades do livro: até 15 dias corridos após aprovação da prova gráfica.
- Prazo para entrega total, após aprovação da prova gráfica: até 20 dias corridos.
- Impressão e entrega única.
- A não apresentação de proposta para qualquer item deste Lote, implicará na desclassificação automática da licitante para o respectivo Lote.

LOTE 05 – BLOCO DE RASCUNHO

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
5.1	4.000	Bloco de Rascunho, 15 x 21 cm, 4 x 0 cor, AP 75 g, 20 x1 folhas, 1 Via, acabamento com cola.		
VALOR GLOBAL DO LOTE				

- Prazo para apresentação da Prova Gráfica: 01 dia útil (**Apresentar 02 vias conforme item 15.4 deste**)
- Prazo para entrega do material produzido, após aprovação da prova gráfica: 10 dias corridos
- Entrega única e imediata
- OBRIGATORIAMENTE**, os preços deverão ser ofertados com apenas duas casas decimais.

LOTE 06 – CRACHÁS PARA EVENTOS

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
6.1	2.000	Crachá Formato: 10,5 x 14cm, papel Couchê fosco 300g, 4 x 0 cores, Acabamento com 02 furos e corda rabo de gato (80cm de corda rabo de gato), laminação fosca nos dois lados. Os crachás deverão ser entregues furados e já com a corda rabo de gato colocada em cada crachá. Crachá para Cursos Diversos		
6.3	350	Crachá Formato 11 cm (largura) x 15 cm (altura) 4x4 cores papel AP 240g, Acabamento: sem furo e sem cordinha. – Impressão do programa do evento no verso do crachá. Crachá para o Seminário de Responsabilidade Social		
VALOR GLOBAL DO LOTE				

- Prazo para apresentação da Prova Gráfica: 01 dia útil (**Apresentar 02 vias conforme item 15.4 deste**)
- Prazo para entrega do material produzido, após aprovação da prova gráfica: 10 dias corridos
- OBRIGATORIAMENTE**, os preços deverão ser ofertados com apenas duas casas decimais.
- O valor global será obtido através da somatória de todos os itens que compõem o respectivo lote.
- A não apresentação de proposta para qualquer item deste Lote, implicará na desclassificação automática da licitante para o respectivo Lote.

LOTE 07 – CALENDÁRIO DE MESA 2019

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
7.1	2.800	Calendário de mesa - Lâminas: 21 x 15 cm, 4 x 4, Couchê fosco 170 g, 14 páginas (7 lâminas frente e verso) Base: 21 x 38 cm (aberta), 4 x 0, cartão supremo 300 g, 3 vincos, encadernação wire-o branco - laminação fosca lâminas e base.		
VALOR GLOBAL DO LOTE				

- Prazo para apresentação da Prova Gráfica: 01 dia útil (**Apresentar 02 vias conforme item 15.4 deste**)
- Prazo para entrega do material produzido, após aprovação da prova gráfica: 15 dias corridos

- Entrega única. Previsão: Novembro de 2018
- OBRIGATORIAMENTE**, os preços deverão ser ofertados com apenas duas casas decimais.

LOTE 08 – PAPEL TIMBRADO

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
8.1	5.000	Papel Timbrado - Formato: 21 x 29,7 cm, Cores: 4 x 0 cores, Papel: AP 90 g		
VALOR GLOBAL DO LOTE				

- Prazo para apresentação da Prova Gráfica: 01 dia útil (**Apresentar 02 vias conforme item 15.4 deste**)
- Prazo para entrega do material produzido, após aprovação da prova gráfica: 5 dias corridos
- Entrega única e imediata
- OBRIGATORIAMENTE**, os preços deverão ser ofertados com apenas duas casas decimais.

LOTE 09 – ENVELOPES INSTITUCIONAIS

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
9.1	2.000	Modelo ofício, Formato: 26 x 27,5 cm (aberto), Cor: 4x0 Papel: AP 180 g Acabamento: faca especial		
9.2	6.000	Modelo meio saco, Formato: 37,7 x 30,6 cm (aberto), Cor: 4 x 0 Papel: AP 180 g Acabamento: faca especial		
9.3	3.000	Modelo saco, Formato: 51 x 42,5 cm (aberto), Cor: 4 x 0 Papel: AP 180 g Acabamento: faca especial		
VALOR GLOBAL DO LOTE				

- Prazo para apresentação da Prova Gráfica: 01 dia útil (**Apresentar 02 vias conforme item 15.4 deste**)
- Prazo para entrega do material produzido, após aprovação da prova gráfica: 20 dias corridos;
- Entrega única e imediata.
- OBRIGATORIAMENTE**, os preços deverão ser ofertados com apenas duas casas decimais.
- O valor global será obtido através da somatória de todos os itens que compõem o respectivo lote.
- A não apresentação de proposta para qualquer item deste Lote, implicará na desclassificação automática da licitante para o respectivo Lote.

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – Aquisição de Flyers, Bloco de rascunho, Crachás para eventos, Papel timbrado, Calendário de mesa, Livros institucionais, Envelopes institucionais, para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG.

A *(razão social da empresa)*, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (ou domiciliada) na *(endereço completo)*, representada pelo(a) sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, tendo tomado conhecimento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

“Colar planilha, conforme Termo de Referência, Anexo I, preenchida”, além de:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo para pagamento: conforme edital

Forma de pagamento: conforme edital

DECLARAÇÃO

- Estamos cientes ainda poderemos apresentar proposta para quaisquer lotes da presente licitação, no entanto, todos os sub-itens do lote de interesse deverão ser ofertados, sob pena de desclassificação no descumprimento deste.

- Nossa empresa se compromete a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações.

- Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

Informamos ainda que o Sr(a). _____, já qualificado (a) no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do **Pregão Presencial nº 002/2021** do SESCOOP/MG.

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob nº 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – SESCOOP/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

(PROCURAÇÃO COM ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Local de data

(Assinatura do outorgante com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa carimbo da Empresa)

Observação:

1. A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma, ou seja, contrato social ou estatuto

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ prestou os serviços relativos a _____

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

(Assinatura e carimbo do emissor)

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
2. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo representante, responsável ou gerente do contrato da respectiva empresa ou órgão emitente.
3. O Atestado deverá ser apresentado em via original ou cópia autenticada em cartório.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Ao
Sescoop/MG

Prezados Senhores:

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido neste edital, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente aos requisitos da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021.

Local e data

(Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa)

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
2. **Este documento deverá ser entregue ao pregoeiro no início da sessão, antes da abertura dos envelopes**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)
CARIMBO/CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

 frmmt_rel001	Serv. Nacional Aprendiz. do Cooperativismo de MG	Pág. 1 de 1
Rua Ceará, 771 - Funcionários CEP: 30.150-311 Belo Horizonte / MG Insc. Estadual: isenta - Insc. Municipal: 153.930/001-0 - CNPJ: 07.064.534/0001-20 - Telefone: (31) 3025-7060 - Fax: () 3025-7062 - Tel. Contas à Pagar: () 3025-7081		

Autorização de Serviços n: APS2013000

Nome Comprador:	Telefone:
Email Comprador:	Emissão:
Autorizado por:	Autorização:
Protocolo:	Documento:
Unidade: SESCOOP - MINAS GERAIS	
Centro:	
Requisitante:	Telefone:
Fornecedor:	
Contato:	Telefone:
Endereço:	Fax:
Inscrição Estadual:	Celular:
E-mail:	CNPJ:

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS NAS SEGUINTE CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRIMINADAS:

Item	Código	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição / Marca Referência					
Especificação					
1		UNIDADE	,0000	,0000	,0000

Descrição:

	Valor Total:
	,00

CONDIÇÕES GERAIS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

- * Sob pena de devolução, é obrigatória a referência do número desta APS em toda documentação emitida pelo fornecedor, principalmente na nota fiscal e duplicata.
- * O recebimento da mercadoria ou serviço não importa em sua aceitação, caso não corresponda com as especificações técnicas e todas as demais constantes nesta ordem de compra.
- * É de suma importância e legal que os prestadores de serviços, estejam atentos à legislação tributária pertinente ao se ramo de atuação, no entanto, estamos disponibilizando no site da OCEMG, www.ocemg.org.br, "no canal contábil", algumas orientações básicas sobre retenção de impostos e modelos de declarações normalmente utilizadas

* Condições de Pagamento:

- O pagamento acontecerá conforme data de entrega da nota fiscal.
- Nota fiscal entregue do dia 1º ao dia 10 do mês - O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês.
- Nota fiscal entregue do dia 11 ao dia 20 do mês - O pagamento será efetuado até o dia 30 do mês.
- Nota fiscal entregue do dia 21 ao dia 30/31 do mês - O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

Cond. Pagamento:	Previsão de Entrega:
Local de Entrega:	
Endereço:	
Observação:	

Gerente Administrativo
Robert Santos

Superintendente
Alexandre Gatti Lages

Presidente
Ronaldo Scucato

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TIPO: CPS
Nº: 0XX-2021

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP/MG e XXXXXXXX

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-311, inscrita no CNPJ nº 07.064.534/0001-20 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo seu Presidente, RONALDO SCUCATO, portador do CPF n.º XXXXXXXX e C.I. M-XXXXX – SSP/MG e por seu Superintendente, ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº XXXX e C.I. nº M XXXXXX, SSP/MG, e,

1.2. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. XXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXX e C.I. XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1.1. Pregão Presencial n.º 002/2021 do **SESCOOP-MG** e seus anexos;
- 2.1.2. Proposta comercial da **CONTRATADA**, datada de XX/02/2021; e
- 2.1.3. Termo de Homologação e Adjudicação, datado em XX/02/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a aquisição serviços gráficos XXXXXXXX, para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG, conforme clausula 5ª item 5.2 abaixo e demais termos e condições estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global anual estimado deste **CONTRATO** é de **R\$ XXXXXXXXX**.

5.2. Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços unitários abaixo discriminados:

LOTE XX – XXXXXXXXXXXXXXX

5.3. Nos valores fixados no item 5.2 supra, estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, transportes de qualquer natureza, materiais, insumos, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento total da obrigação.

- 5.4.** Os preços ofertados pela **CONTRATADA** serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.
- 5.5.** O pagamento será efetuado em até 28 dias corridos após a entrega efetiva dos produtos e aceitação dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência Administrativa do CONTRATANTE.
- 5.6.** As notas fiscais deverão ser sempre encaminhadas para o seguinte e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.
- 5.7.** No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.8.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de toda entrega dos produtos e enquanto perdurar qualquer pendência contratual.
- 5.9.** No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a CONTRATADA fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;
- 5.10.** Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após este dia, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço ou entrega dos produtos.
- 5.11.** Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E PROVAS GRÁFICAS

6.1. O prazo para entrega dos materiais produzidos será conforme item XXX e XXX ou posteriormente determinados na Autorização de Serviços.

6.1.1. LOTE XX - Prazo para apresentação da Prova Gráfica após liberação da arte final: XX dias úteis (Apresentar 02 vias). Prazo para apresentação da 2ª Prova Gráfica no caso de reprovação da 1ª: 1 dia útil. Duas entregas – Previsão de Impressão das duas entregas: XXXXXXXX

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar uma prova gráfica do material com a devida arte aplicada, conforme prazos estabelecidos neste contrato.

6.2.1. Caso a 1ª prova gráfica seja reprovada, a CONTRATADA poderá apresentar uma nova amostra com as devidas correções após comunicação formal do CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA poderá ser advertida, caso não apresentem a 1ª e/ou 2ª prova gráfica do produto já com a arte final conforme os prazos estabelecidos no prazo do item 6.1 e tenha a 2ª prova gráfica do produto reprovada pelo CONTRATANTE.

6.4. Quando da primeira impressão de cada item discriminado na cláusula 6.1, a contratada deverá, OBRIGATORIAMENTE, submeter à prova gráfica “em duas vias” para aprovação do CONTRATANTE. A não observância desse procedimento poderá acarretar a devolução sumária do material, ficando o ônus sob a responsabilidade da CONTRATADA. A devolução de material não será, sob nenhuma hipótese, justificativa para a prorrogação de prazos ou isenção de multas.

6.5. A apresentação das provas gráficas e entrega dos materiais produzidos deverão ser efetuadas na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, sendo que todas as embalagens deverão estar identificadas da seguinte forma:

Entidade: SESCOOP/MG
Material:
Quantidade:
Data de entrega: __/__/____

6.6. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos que deverão corresponder àquelas cujas “provas gráficas” tenham sido aprovadas pelo CONTRATANTE e

demais disposições na Autorização de Serviços. A não obediência a este quesito acarretará a devolução sumária do material e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.6.1. Os produtos entregues estarão sujeitos à inspeção pelo CONTRATANTE, que poderá rejeitá-los se considerá-los defeituosos ou divergentes com relação às especificações contratadas. Os materiais rejeitados serão restituídos a contratada, por sua conta e risco. Todas as despesas com desembalagem, reembalagem e devolução de tais materiais serão debitadas à contratada;

6.7. Previamente à entrega dos produtos, a contratada, obrigatoriamente, efetuar contato com a Gerência Administrativa do Sescop/MG, pelo telefone (31) 3025-7055 ou 7060, de forma a agendar data e horário para a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DESCONTOS

7.1. Fica o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da **CONTRATADA**, na emissão das faturas, os seguintes valores:

- a) Qualquer imposto retido na fonte, se devido;
- b) Todos os débitos que a **CONTRATADA** tenha com o **CONTRATANTE**, inclusive os de fornecimento de materiais, se houverem;
- c) Todas as multas previstas neste CONTRATO;
- d) Todos os débitos resultantes de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja de que natureza forem.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal;
- 8.1.2.** Acompanhar a execução de todo o trabalho desenvolvido, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo; e
- 8.1.3.** Colaborar no que lhe couber e possível for para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1.** Prestar os serviços de acordo com o objeto deste CONTRATO;
- 8.2.2.** Alocar ao projeto, especialistas na prestação de serviços, profissionais altamente qualificados com comprovada experiência em trabalhos análogos, sendo responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais;
- 8.2.3.** Garantir a qualidade, pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto do presente CONTRATO, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos produzidos, sob qualquer pretexto;
- 8.2.4.** O fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização de Serviços emitido pelo **SESCOOP/MG**, tendo em vista que as entregas poderão ser **parceladas**, sendo as quantidades e as épocas da sua contratação, definidas através da respectiva "Autorização de Serviços";
- 8.2.5.** A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede do **CONTRATANTE**, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- 8.2.6.** Prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao **CONTRATANTE** as melhores opções;
- 8.2.7.** Apresentar nota fiscal/fatura para pagamento, conforme cláusula deste CONTRATO;
- 8.2.8.** Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.
- 8.2.9.** Cumprir as obrigações, bem como todas as considerações, presentes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 do SESCOOP/MG.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADES E ÔNUS FISCAIS

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados - ou contratados para o desempenho do objeto do presente CONTRATO, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **SESCOOP/MG** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLAUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Ao **SESCOOP/MG** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo;

10.2. O **CONTRATANTE**, através da **Gerência Administrativa** irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste CONTRATO, sendo responsável por:

10.2.1. Entrar em contato com a **CONTRATADA**, agendando a execução dos serviços, à medida que forem necessários através do envio do Pedido de Fornecimento via fax, e-mail ou por entrega registrada.

10.2.2. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está de acordo com os serviços prestados. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento;

10.2.3. Fiscalizar todo o processo e prazos pactuados, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente CONTRATO ficará rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Por descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer época, mediante pré-aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, durante os quais os termos e condições permanecem válidos para todos os efeitos legais e contratuais, inclusive no que se refere a preços e condições comerciais;

11.1.2. Por infração pela **CONTRATADA**, de quaisquer das disposições ou cláusulas deste CONTRATO e anexos;

11.1.3. Por execução, pela **CONTRATADA**, de serviços com manifesta imperícia técnica ou baixa qualidade comprovada pela **CONTRATANTE**;

11.1.4. Por dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

11.1.5. Por suspensão dos trabalhos sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

11.1.6. Por mudança da atividade social da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

12.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da **CONTRATANTE**, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a **CONTRATADA** obriga-se, de forma perene, em caráter irrevogável e irretratável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

12.3. É vedado à **CONTRATADA** divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações.

10.4. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”).

10.5. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratual, pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

13.1.1. Será cobrada multa por atraso de entrega dos produtos, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da solicitação que gerou o descumprimento.

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Cancelamento do CONTRATO;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/MG**, por prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

13.3. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo estas ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13.4. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a CONTRATADA fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP/MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. A CONTRATADA terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer dos direitos previstos neste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.

14.2. É vedada a cessão ou transferência deste contrato, pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte.

14.3. As partes acordam que todos os direitos de propriedade dos trabalhos criados, desenvolvidos e/ou aperfeiçoados pela **CONTRATADA** ou mesmo por membros da sua equipe técnica, pertencerão exclusivamente ao **SESCOOP/MG**, nos termos da lei, em razão da atividade inventiva estar prevista e remunerada pelo presente CONTRATO.

14.4. Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência do presente CONTRATO, qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

14.5. O CONTRATANTE poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14.6. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de fevereiro de 2021.

SESCOOP/MG:

RONALDO SCUCATO
PRESIDENTE

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

XXXXXXXXXXXXX:

XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

JULIANA GOMES DE CARVALHO

ROBERT MARTINS SANTOS